



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DECRETO Nº 20, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SETOR DE TRIBUTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Tributos prestam, dentre outras funções, papel de arrecadação;

CONSIDERANDO que tais setores exercem atividades incompatíveis com horário extraordinário

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como horário de funcionamento e atendimento ao público da secretaria municipal de fazenda e setor de tributos no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracatu - MG, em 24 de novembro de 2022.


ARLIS SORES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL